



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 239/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – 01 (um) representante da Secretaria M. da Educação e Cultura;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 02 (um) representantes das Instituições de Ensino Municipal;
- IV - 01 (um) representante da Instituição de Ensino Estadual;
- V - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;
- VI – 01 (um) representante da Educação Especial (APAE);
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- IX – 01 (um) representante de Pais de Estudantes;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a X, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:7696815490  
0

Assinado de forma digital por  
PAULO MAXIMIANO DE  
SOUZA JUNIOR:76968154900  
Dados: 2021.04.09 14:00:53  
-03'00'

Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

**VISITE SAPOPEMA: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)**



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 102/2021**

**DECRETO Nº 102/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 239/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...  
”

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação, pública e privada, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria M. da Educação e Cultura;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 02 (um) representantes das Instituições de Ensino Municipal;

IV - 01 (um) representante da Instituição de Ensino Estadual;

V - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;

VI – 01 (um) representante da Educação Especial (APAE);

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

IX – 01 (um) representante de Pais de Estudantes;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a X, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de março de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:4F4DAAD5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2021. Edição 2227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>